



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO**

Estado do Rio Grande do Sul

**LEI MUNICIPAL 1809/2006  
DE 23 DE MARÇO DE 2006**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO FERNANDO GRASSI - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro destinado a custear parcialmente as despesas de transporte escolar, aos estudantes do Ensino Médio, residentes no município de São José do Ouro, matriculados em cursos de Técnico Agrícola e/ou Técnico Agropecuária, estabelecidos em outros municípios.

§ 1º - O auxílio de que trata o artigo anterior destina-se ao pagamento indenizatório pelas despesas realizadas e atinentes ao transporte de alunos, visando o acesso e freqüência a educandários profissionalizantes na área de Técnicas Agrícolas e/ou Agropecuárias.

§ 2º - O valor do auxílio a ser concedido a cada estudante será igual R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para o ano letivo, a ser repassado em duas parcelas semestrais.

§ 3º - Para fazer jus ao auxílio de que trata esta Lei, cada estudante deverá comprovar sua residência, freqüência semestral e o educandário no qual está matriculado, bem como apresentar declaração que faz uso de transporte particular, indicando também o itinerário, a distância percorrida e o turno de estudo.

Art. 2º - Para cada auxílio concedido, será elaborado o respectivo processo, o qual deverá ser analisado e deferido pelo Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Cada estudante interessado, requererá junto à Secretaria Municipal de Educação, o auxílio de que trata esta Lei, até as datas de 15 de abril e 15 de agosto do respectivo ano, para cada semestre correspondente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO**

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º - A presente Lei poderá ser regulamentada, no que couber, pelo Executivo Municipal.

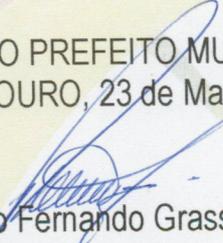
Art. 4º - Para atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 5º - As disposições da presente norma, ficam inclusas nas Leis Municipais nºs 1785/2005, de 08.08.05 - do Plano Plurianual 2006-2009 e 1789/2006, de 03.10.2005, das Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

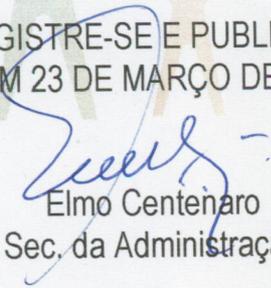
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições conflitantes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO OURO, 23 de Março de 2006

  
Pedro Fernando Grassi  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 23 DE MARÇO DE 2006

  
Elmo Centenaro  
Sec. da Administração